



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 79

Aprova convênio e concede ajuda de custo.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o convênio firmado em 20 de dezembro de 1965, entre a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e o IBRA - (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária) nos termos e condições baixadas por este Instituto, em caráter geral.

Art. 2º - De acordo com o convênio a que se refere o artigo primeiro, - fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, despesas de estada e viagens aos monitores credenciados pelo IBRA e postos à disposição pela Prefeitura, de conformidade com suas instruções e recomendações.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário até Cr\$-150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 24 de fevereiro de 1966.

Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador